

= 9.891.543,84m e E = 291.310,63m; 51,07 m e azimute plano 56°58'44" até o marco M-266, de coordenada N = 9.891.571,67m e E = 291.353,45m; 53,14 m e azimute plano 52°52'09" até o marco M-267, de coordenada N = 9.891.603,75m e E = 291.395,82m; 43,26 m e azimute plano 60°52'10" até o marco M-268, de coordenada N = 9.891.624,81m e E = 291.433,61m; 30,03 m e azimute plano 63°11'46" até o marco M-269, de coordenada N = 9.891.638,35m e E = 291.460,41m; 24,84 m e azimute plano 89°37'51" até o marco M-270, de coordenada N = 9.891.638,51m e E = 291.485,25m; 53,52 m e azimute plano 78°18'14" até o marco M-271, de coordenada N = 9.891.649,36m e E = 291.537,66m; 60,64 m e azimute plano 73°55'34" até o marco M-272, de coordenada N = 9.891.666,15m e E = 291.595,93m; 46,92 m e azimute plano 71°39'00" até o marco M-273, de coordenada N = 9.891.680,92m e E = 291.640,46m; 117,52 m e azimute plano 73°26'35" até o marco M-274, de coordenada N = 9.891.714,41m e E = 291.753,11m; 16,44 m e azimute plano 66°51'56" até o marco M-275, de coordenada N = 9.891.720,87m e E = 291.768,23m; 19,99 m e azimute plano 43°53'08" até o marco M-276, de coordenada N = 9.891.735,28m e E = 291.782,09m; 88,62 m e azimute plano 37°21'55" até o marco M-277, de coordenada N = 9.891.805,71m e E = 291.835,87m; 11,39 m e azimute plano 34°39'59" até o marco M-278, de coordenada N = 9.891.815,08m e E = 291.842,35m; 29,25 m e azimute plano 60°19'23" até o marco M-279, de coordenada N = 9.891.829,56m e E = 291.867,76m; 14,85 m e azimute plano 56°50'42" até o marco M-280, de coordenada N = 9.891.837,68m e E = 291.880,19m; 52,36 m e azimute plano 62°45'17" até o marco M-281, de coordenada N = 9.891.861,65m e E = 291.926,74m; 93,55 m e azimute plano 60°53'52" até o marco M-282, de coordenada N = 9.891.907,15m e E = 292.008,48m; 10,38 m e azimute plano 69°49'08" até o marco M-283, de coordenada N = 9.891.910,73m e E = 292.018,22m; 1,83 m e azimute plano 52°33'55" até o marco M-284, de coordenada N = 9.891.911,84m e E = 292.019,67m; 2,29 m e azimute plano 35°34'01" até o marco M-285, de coordenada N = 9.891.913,70m e E = 292.021,00m; 3,62 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-286, de coordenada N = 9.891.917,25m e E = 292.021,71m; 9,35 m e azimute plano 351°45'26" até o marco M-287, de coordenada N = 9.891.926,50m e E = 292.020,37m; 26,97 m e azimute plano 331°25'49" até o marco M-288, de coordenada N = 9.891.950,19m e E = 292.007,47m; 171,69 m e azimute plano 323°52'30" até o marco M-289, de coordenada N = 9.892.088,87m e E = 291.906,25m; 60,36 m e azimute plano 330°10'22" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Bragança/PA.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1059070

PORTARIA Nº280, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.329,3208 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1434524.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.329,3208 ha (Mil trezentos e vinte e nove hectares, trinta e dois ares e oito centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA PONTEL, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.638.102,88m e E = 219.212,37m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/ Sudeste) do Ramal de Acesso à Rodovia Federal BR-010, com a seguinte distância 10,34 m e azimute plano 53°08'28" até o marco M-002, de coordenada N = 9.638.109,08m e E = 219.220,64m; 15,43 m e azimute plano 65°22'40" até o marco M-003, de coordenada N = 9.638.115,51m e E = 219.234,67m; 2,31 m e azimute plano 72°21'00" até o marco M-004, de coordenada N = 9.638.116,21m e E = 219.236,87m; 8,36 m e azimute plano 72°05'08" até o marco M-005, de coordenada N = 9.638.118,78m e E = 219.244,82m; 0,92 m e azimute plano 72°21'00" até o marco M-006,

de coordenada N = 9.638.119,06m e E = 219.245,70m; 12,12 m e azimute plano 84°39'05" até o marco M-007, de coordenada N = 9.638.120,19m e E = 219.257,77m; 5,56 m e azimute plano 114°40'28" até o marco M-008, de coordenada N = 9.638.117,87m e E = 219.262,82m; 4,69 m e azimute plano 114°35'45" até o marco M-009, de coordenada N = 9.638.115,92m e E = 219.267,08m; 13,50 m e azimute plano 147°24'18" até o marco M-010, de coordenada N = 9.638.104,55m e E = 219.274,35m; 0,02 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-011, de coordenada N = 9.638.104,53m e E = 219.274,36m; 18,00 m e azimute plano 147°07'51" até o marco M-012, de coordenada N = 9.638.089,41m e E = 219.284,13m; 0,07 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-013, de coordenada N = 9.638.089,35m e E = 219.284,17m; 0,33 m e azimute plano 144°51'57" até o marco M-014, de coordenada N = 9.638.089,08m e E = 219.284,36m; 0,17 m e azimute plano 139°45'49" até o marco M-015, de coordenada N = 9.638.088,95m e E = 219.284,47m; 14,67 m e azimute plano 140°33'34" até o marco M-016, de coordenada N = 9.638.077,62m e E = 219.293,79m; 14,08 m e azimute plano 140°47'37" até o marco M-017, de coordenada N = 9.638.066,71m e E = 219.302,69m; 0,18 m e azimute plano 139°23'55" até o marco M-018, de coordenada N = 9.638.066,57m e E = 219.302,81m; 0,33 m e azimute plano 137°29'22" até o marco M-019, de coordenada N = 9.638.066,33m e E = 219.303,03m; 0,33 m e azimute plano 132°30'38" até o marco M-020, de coordenada N = 9.638.066,11m e E = 219.303,27m; 0,33 m e azimute plano 130°01'49" até o marco M-021, de coordenada N = 9.638.065,90m e E = 219.303,52m; 0,33 m e azimute plano 125°08'03" até o marco M-022, de coordenada N = 9.638.065,71m e E = 219.303,79m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-023, de coordenada N = 9.638.065,70m e E = 219.303,81m; 13,71 m e azimute plano 123°25'24" até o marco M-024, de coordenada N = 9.638.058,15m e E = 219.315,25m; 0,30 m e azimute plano 122°37'09" até o marco M-025, de coordenada N = 9.638.057,99m e E = 219.315,50m; 0,04 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-026, de coordenada N = 9.638.057,97m e E = 219.315,54m; 15,13 m e azimute plano 118°01'17" até o marco M-027, de coordenada N = 9.638.050,86m e E = 219.328,90m; 9,94 m e azimute plano 118°05'10" até o marco M-028, de coordenada N = 9.638.046,18m e E = 219.337,67m; 0,16 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-029, de coordenada N = 9.638.046,11m e E = 219.337,81m; 0,04 m e azimute plano 104°02'10" até o marco M-030, de coordenada N = 9.638.046,10m e E = 219.337,85m; 20,17 m e azimute plano 115°46'38" até o marco M-031, de coordenada N = 9.638.037,33m e E = 219.356,01m; 28,43 m e azimute plano 117°03'06" até o marco M-032, de coordenada N = 9.638.024,40m e E = 219.381,33m; 18,66 m e azimute plano 118°03'42" até o marco M-033, de coordenada N = 9.638.015,62m e E = 219.397,80m; 0,16 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-034, de coordenada N = 9.638.015,55m e E = 219.397,94m; 0,33 m e azimute plano 115°01'01" até o marco M-035, de coordenada N = 9.638.015,41m e E = 219.398,24m; 0,33 m e azimute plano 109°32'12" até o marco M-036, de coordenada N = 9.638.015,30m e E = 219.398,55m; 0,19 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-037, de coordenada N = 9.638.015,24m e E = 219.398,73m; 13,24 m e azimute plano 106°29'31" até o marco M-038, de coordenada N = 9.638.011,48m e E = 219.411,43m; 0,12 m e azimute plano 104°02'10" até o marco M-039, de coordenada N = 9.638.011,45m e E = 219.411,55m; 0,28 m e azimute plano 102°31'44" até o marco M-040, de coordenada N = 9.638.011,39m e E = 219.411,82m; 12,11 m e azimute plano 101°54'47" até o marco M-041, de coordenada N = 9.638.008,89m e E = 219.423,67m; 0,05 m e azimute plano 101°18'36" até o marco M-042, de coordenada N = 9.638.008,88m e E = 219.423,72m; 0,32 m e azimute plano 98°52'50" até o marco M-043, de coordenada N = 9.638.008,83m e E = 219.424,04m; 0,33 m e azimute plano 95°11'40" até o marco M-044, de coordenada N = 9.638.008,80m e E = 219.424,37m; 0,33 m e azimute plano 93°28'06" até o marco M-045, de coordenada N = 9.638.008,78m e E = 219.424,70m; 0,32 m e azimute plano 86°25'25" até o marco M-046, de coordenada N = 9.638.008,80m e E = 219.425,02m; 0,33 m e azimute plano 84°48'20" até o marco M-047, de coordenada N = 9.638.008,83m e E = 219.425,35m; 13,21 m e azimute plano 82°33'47" até o marco M-048, de coordenada N = 9.638.010,54m e E = 219.438,45m; 0,34 m e azimute plano 79°41'43" até o marco M-049, de coordenada N = 9.638.010,60m e E = 219.438,78m; 0,33 m e azimute plano 77°39'39" até o marco M-050, de coordenada N = 9.638.010,67m e E = 219.439,10m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudoeste/ Nordeste) do Ramal de Acesso à Rodovia Federal BR-010, com a seguinte distância 0,33 m e azimute plano 72°07'17" até o marco M-051, de coordenada N = 9.638.010,77m e E = 219.439,41m; 0,32 m e azimute plano 69°51'49" até o marco M-052, de coordenada N = 9.638.010,88m e E = 219.439,71m; 0,31 m e azimute plano 65°05'43" até o marco M-053, de coordenada N = 9.638.011,01m e E = 219.439,99m; 17,38 m e azimute plano 64°02'21" até o marco M-054, de coordenada N = 9.638.018,62m e E = 219.455,62m; 0,02 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-055, de coordenada N = 9.638.018,63m e E = 219.455,64m; 0,33 m e azimute plano 62°39'00" até o marco M-056, de coordenada N = 9.638.018,78m e E = 219.455,93m; 0,33 m e azimute plano 57°15'53" até o marco M-057, de coordenada N = 9.638.018,96m e E = 219.456,21m; 0,32 m e azimute plano 53°50'31" até o marco M-058, de coordenada N = 9.638.019,15m e E = 219.456,47m; 0,33 m e azimute plano 52°25'53" até o marco M-059, de coordenada N = 9.638.019,35m e E = 219.456,73m; 0,21 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-060, de coordenada N = 9.638.019,50m e E = 219.456,88m; 9,81 m e azimute plano 46°21'47" até o marco M-061, de coordenada N = 9.638.026,27m e E = 219.463,98m; 2,16 m e azimute plano 46°18'53" até o marco M-062, de coordenada N = 9.638.027,76m e E = 219.465,54m; 0,29 m e azimute plano 46°23'50" até o marco M-063, de coordenada N = 9.638.027,96m e E = 219.465,75m; 0,57 m e azimute plano 45°42'26" até o marco M-064, de coordenada N = 9.638.028,36m e E = 219.466,16m; 0,12 m e azimute plano 48°21'59" até o marco M-065, de coordenada N = 9.638.028,44m e E = 219.466,25m; 0,33 m e azimute